

## **A DSEJ apela às pessoas colectivas para procederem ao envio do relatório final anual**

Nos termos do número um, do artigo 30.º da "Lei do Recenseamento Eleitoral" em vigor e aplicável, incumbe, no caso, à pessoa colectiva reconhecida como pertencente a determinado sector enviar, até ao último dia útil do mês de Setembro de cada ano, o relatório final anual, à respectiva entidade competente.

Face ao exposto, informam-se as pessoas colectivas definidas como pertencentes ao sector educativo, que devem entregar o Relatório Final Anual, ao Secretário do Conselho de Educação para o Ensino Não Superior, durante o prazo legal, isto é, o mais tardar até ao dia 30 de Setembro de 2013, na DSEJ, sita na Avenida de D. João IV, n.ºs 7-9, 1.º andar, Macau, dentro de um envelope, no rosto do qual deverá estar escrita a frase “Apresentação do relatório final anual das pessoas colectivas do sector educacional”. Quanto à "Lei do Recenseamento Eleitoral", poderá consultá-la, na íntegra, na página da *internet* da Imprensa Oficial em: <http://bo.io.gov.mo/bo/i/2000/51/lei12.asp>.

Adicionalmente, deverá igualmente observar o descrito no artigo 34.º da Lei supracitada no que respeita à “Suspensão da inscrição”.

Para mais informações, queira consultar o *website*: [www.dsej.gov.mo](http://www.dsej.gov.mo) ou contactar a Sra. Kuok Chi Leng Joyce da DSEJ, através do telefone 83972832.